



## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Dinis Pinheiro  
1º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique  
2º-Vice-Presidente: Deputado Inácio Franco  
3º-Vice-Presidente: Deputado Paulo Guedes  
1º-Secretário: Deputado Dilzon Melo  
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.  
3º-Secretário: Deputado Jayro Lessa

## SUMÁRIO

### 1 - ATA

1.1 - 42ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 17ª Legislatura – Destinada à entrega à Sra. Silvana Rizzioli do título de Cidadã Honorária do Estado de Minas Gerais

### 2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário  
2.2 - Comissões

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário  
3.2 - Comissões

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA



## ATA

### ATA DA 42ª REUNIÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, EM 22/11/2012

#### Presidência do Deputado João Leite

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da reunião - Composição da Mesa - Registro de presença - Execução dos Hinos da Itália e do Brasil - Palavras do Secretário Agostinho Patrus Filho - Entrega de título - Palavras da Sra. Silvana Rizzioli - Palavras do Vice-Governador do Estado - Apresentação musical - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do dia.

#### Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:  
Braulio Braz - João Leite - Luzia Ferreira.

#### Abertura

O Sr. Presidente (Deputado João Leite) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### Ata

- O Deputado Braulio Braz, 2º-Secretário “ad hoc”, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião à entrega à Sra. Silvana Rizzioli do título de Cidadã Honorária do Estado de Minas Gerais, concedido, a requerimento do Deputado Agostinho Patrus Filho, pelo Governador do Estado, por meio de decreto de 28/2/2011, publicado no “Diário do Executivo” em 1º/3/2011.

#### Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa o Exmo. Sr. Alberto Pinto Coelho, Vice-Governador do Estado, representando o Governador Antonio Anastasia; a Exma. Sra. Silvana Rizzioli, Presidente da União Brasileira para a Qualidade e Diretora da Associação Cultural Ítalo-Brasileira de Minas Gerais; o Exmo. Sr. Deputado Gil Pereira, Secretário de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas; a Exma. Sra. Maria Pia Calisti, Consulesa da Itália em Belo Horizonte; e os Exmos. Srs. Ayres Mascarenhas, Secretário Municipal Adjunto de Trabalho e Emprego de Belo Horizonte, representando o Prefeito Municipal, Marcio Lacerda; Olavo Machado Júnior, Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - Fiemg -; Roberto Fagundes, Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Minas - ACMinas -; e Deputado Agostinho Patrus Filho, Secretário de Estado de Turismo e autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

#### Registro de Presença

O locutor - Registramos a presença dos Exmos. Srs. e Sras. Marco Mazzu, Presidente da Fiat Industrial América Latina; Alfredo Leggero, Diretor Industrial, Cláudio Demaria, Diretor de Engenharia, Mário Bório, Diretor de Recursos Humanos, Diretor Paolo



Ferreiro, todos da Fiat Chrysler; Norberto Klein, Diretor da Mopar para a América Latina; Aduino Duarte, Diretor de Relações Trabalhistas e Presidente da Fundação Fiat; Marco Borba, Diretor Comercial e de Marketing da New Holland Construções; Cleivson Moura, Diretor de Peças e Serviços da CNH; José Eduardo Lima Pereira, Presidente da Casa Fiat Cultura; Prof. Djalma Francisco Carvalho, representando o Reitor da PUC Minas, D. Joaquim Guimarães; Sérgio Cavalieri, Conselheiro do Grupo Asamar; ex-Senador Arlindo Porto; Beth Pimenta, Diretora da ACMinas; Giacomo Regaldo, Presidente da Câmara Italiana; Magno Braz, Diretor da Fundação Tourino; Delson Tolentino, Vice-Presidente da Mendes Júnior; Oswaldo Borges, Presidente da Codemig; Piero Porporato, Diretor da Fiat/Crysler; e do Diretor desta Assembleia, Prof. Antônio Geraldo e família; e ex-Deputada Maria Elvira, Presidente da Acer - Associação das Caminhantes da Estrada Real.

Na oportunidade, gostaríamos de fazer a leitura de menagem enviada pelo Sr. Cledorvino Belini, Presidente da Fiat Chrysler para a América Latina. (- Lê:)

“Estimada Silvana, a justa e merecida homenagem que a Assembleia Legislativa lhe presta na noite de hoje é o reconhecimento de uma trajetória de trabalho sério e dedicado ao desenvolvimento de Minas Gerais. Por essa razão, ninguém melhor que você para merecer o honroso título que o povo mineiro, por meio de seus representantes, hoje lhe confere. Na verdade, Silvana, pelo seu amor à nossa gente, pelo seu compromisso com a nossa comunidade, você já é cidadã mineira há muito tempo! Recebam, então, você e o meu querido amigo e companheiro Valentino Rizzioli, o meu abraço e a amizade de sempre.”

Também temos em mãos mensagens que nos foram enviadas pelo Exmo. Sr. Deputado Fábio Cherem, e pelas Exmas. Sras. Angela Gutierrez, do Instituto Cultural Flávio Gutierrez; e Dorothea Werneck, Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico, por meio das quais cumprimentam o Secretário Agostinho Patrus pela brilhante iniciativa e, naturalmente, a nova mineira Silvana Rizzioli. Permita-me, Deputado João Leite, fazer um registro que achei curioso. Nome - Odete Fonseca Pena; cargo - vizinha, amiga; instituição - espiritual do coração.

### **Execução dos Hinos da Itália e do Brasil**

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino da Itália e, a seguir, o Hino Nacional, que serão interpretados pelo baixo Lukas d'Oro.

- Procede-se à execução dos hinos.

### **Palavras do Secretário Agostinho Patrus Filho**

Senhoras e senhores, boa noite. Permitam-me cumprimentar, os Exmos. Srs. Deputado João Leite, que preside esta reunião e aqui representa o Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Dinis Pinheiro; Alberto Pinto Coelho, Vice-Governador do Estado de Minas Gerais, representando neste ato o Governador do Estado, Antonio Anastasia; a nossa homenageada Silvana Rizzioli, Presidente da União Brasileira para a Qualidade e Diretora do Instituto de Competências Empresariais da Fiat; Gil Pereira, Secretário de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha, Mucuri e Norte de Minas, lembrando que Montes Claros vai receber uma fábrica da CNH, pela qual o Deputado tem tanto lutado e trabalhado; a Sra. Maria Pia Calisti, Consulesa da Itália em Belo Horizonte; Ayres Mascarenhas, Secretário Municipal, aqui representando o Prefeito Marcio Lacerda; Olavo Machado, Presidente da Fiemg; Roberto Fagundes, Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Minas; o Deputado Braulio Braz, que também nos honra com sua presença; os Srs. Valentino Rizzioli, Presidente da Case New Holland para a América Latina, em cuja pessoa cumprimento todos os colaboradores dessa empresa aqui presentes; Marco Mazzu, Presidente da Iveco Latin América, em cuja pessoa saúdo os diretores e todos os colaboradores da Iveco aqui presentes; Alfredo Leggero, Diretor Industrial da Fiat Chrysler, em cuja pessoa saúdo os demais diretores aqui presentes; Arlindo Porto, ex-Vice-Governador, ex-Senador e ex-Vice-Presidente da Cemig; Oswaldo Borges da Costa, Presidente da Codemig; Giacomo Regaldo, Presidente da Câmara Ítalo-Brasileira, e Mário Araldi, seu Vice-Presidente; José Eduardo de Lima Pereira, Presidente da Casa Fiat de Cultura; Pietro Sporteli, em cuja pessoa saúdo todos os descendentes e empresários aqui presentes; o Claudio e o Fabio, filhos da Dra. Silvana e do Dr. Valentino, também presentes; e o Lucca, a Marina, a Giulia e a Laura, netos da Silvana e do Valentino.

Quero dizer da alegria de estarmos aqui nesta noite, da felicidade de vermos que a Dra. Silvana Rizzioli traz a esta Casa tantos e tantos amigos para homenageá-la. Juntos, viveremos este momento importante em que ela receberá o título de Cidadã Honorária de Minas Gerais.

A história de Silvana Rizzioli, nossa ilustre homenageada nesta noite, é capaz de nos trazer muitos encantamentos, seja pelo seu profissionalismo e seu senso de cidadania, seja pela sua polidez, cultura e pelo modo sereno de enxergar a vida. E nessa rica história, o que parece não ter faltado foi coragem. Segundo o ativista político americano Martin Luther King, “devemos construir diques de coragem para conter a correnteza do medo”. No caso de Silvana Rizzioli, esses diques foram construídos de maneira muito sólida, de modo tão substancial e robusto que, aos 22 anos, recém-formada em Administração de Empresas e recém-casada com Valentino Rizzioli, ela chegou a Belo Horizonte, acompanhando seu esposo que vinha para as terras mineiras com o objetivo de adquirir a primeira fábrica da Fiat em Minas, a fábrica de tratores da Fiat Allis. Era o ano de 1969 e eles foram os primeiros italianos enviados pelo grupo ao País a fixar residência em Minas. Naquele ano, uma nova realidade despontou para Silvana. Ela experimentou a curiosidade inicial que certamente a fez olhar para o mapa do Brasil e localizar o destino para o qual iria. Depois, experienciou a chegada a Belo Horizonte, ao desconhecido, a Capital mineira.

A Dra. Silvana Rizzioli descobriu nossas minas gerais, nossos belos horizontes, nossas riquezas, o patrimônio histórico e cultural, a natureza, as tradições, sabores, cores e, sobretudo, a hospitalidade do nosso povo e as características da mineiridade. Descobriu o que ela chama de mar verde de Minas Gerais, as montanhas e colinas que emolduram o Estado e que sempre a comovem; descobriu a religiosidade de nosso povo manifestada nas igrejas, nas procissões, nas semanas santas, nas ladeiras de Minas Gerais; descobriu o sossego e o contato com a natureza na sua morada no Belvedere, de onde se pode ver um belo pôr do sol, e também na sua fazenda em Paraopeba.

Foram muitas as novidades, mas, sem dúvida alguma, também diversos os desafios. A começar pela aprendizagem do português,

passando pela distância, pela saudade de seus familiares, amigos, comida típica e de sua querida Torino, capital e maior cidade da região do Piemonte e efetivamente a quarta maior cidade do seu país, cercada pelos Alpes e pelos morros do Monferrato, banhada por três grandes rios. A Torino industrial, pulsante, artística.

Os desafios, com coragem, foram sendo superados, e todas as descobertas referentes a Minas Gerais a encantaram. Ela também provocou encantamento nos mineiros. Em 1989, ingressou na Fiat Automóveis, responsável por receber os italianos que aqui chegavam e pela área de desenvolvimento de recursos humanos. Dedicou-se às áreas de educação e cultura, formação e aprimoramento, que trouxeram importantes avanços e se consolidaram no Centro de Competências da Fiat Automóveis, que possibilita a formação de número expressivo de pessoas, e no Instituto de Competências Empresariais. Em cada área sobre a qual teve responsabilidade, em cada cargo ocupado, exerceu suas funções com excelência, porque o estudo sempre foi primordial para Silvana Rizzioli. Procurou nessas funções sempre estreitar os laços entre mineiros e italianos.

São Francisco de Assis dizia: "Comece fazendo o que é necessário, depois, o que é possível, e, de repente, você estará fazendo o impossível". Silvana Rizzioli, com sua grande vontade pelo fazer, demonstra nas suas ações a veracidade dessa afirmação. Suas iniciativas já lhe valeram o Prêmio de Excelência Empresarial, concedido pela Fiemg, e também o título de Cidadã Honorária de Belo Horizonte, entre outros. A Silvana Rizzioli, além da vida profissional, mas não menos dedicada: a Silvana que gosta de curtir a casa de campo, a natureza, os cachorros, a jardinagem e também de aproveitar cada nova fase dos netos Lucca, Marina e as gêmeas Giulia e Lara, que completaram a família e certamente ampliam os vínculos com o nosso país e o nosso Estado. Importantes também na vida de Silvana são o companheirismo e a parceria de seu marido Valentino Rizzioli, o engenheiro, o cidadão mineiro já reconhecido por esta Casa, Presidente da Case New Holland para a América Latina e Vice-Presidente da Fiat do Brasil, que conta com uma grande mulher, que, nesta cerimônia, também se torna a mais nova cidadã mineira.

Silvana se lembra com saudades da querida Itália, para onde vai no mínimo quatro vezes ao ano para se encontrar com sua mãe Ada, que, aos 96 anos de idade, esbanja lucidez, e para visitar os irmãos Aldo e Piero, cunhadas e sobrinho. Certamente, tem grande afeto por Minas Gerais e por Belo Horizonte, onde nasceram seus filhos Claudio e Fabio, e também grande consideração e vínculo com o Estado que a acolheu e que já imprimiu suas características no modo de viver de Silvana e de sua família: a simplicidade e generosidade, o apreço às amizades e a discrição.

A solidariedade é também característica da personalidade de nossa homenageada. Ao conviver nos últimos anos com a comunidade italiana, com os colaboradores do Grupo Fiat, lideranças empresariais, escuto sempre relatos sobre a generosidade, característica marcante da homenageada. Sei que cada um dos presentes aqui também tem exemplos dessa solidariedade da Dra. Silvana. Quero aqui trazer o exemplo da minha família. Ao atravessarmos, há alguns anos, momentos de dor pela perda de meu pai e minha mãe em curto espaço de tempo, vivenciamos o apoio, a amizade, o carinho de Silvana e Valentino Rizzioli, que em vários momentos nos orientaram, aconselharam e, dessa forma, nos revigoraram. Logo, nossa homenageada é notável não só pelo seu trabalho e dedicação, mas também por sua solidariedade e amizade.

Por tudo isso, finalizo minhas palavras citando Vinícius de Moraes: "A vida é a arte do encontro". A vida da Silvana Rizzioli é também uma história de um grande encontro com Valentino, com Minas e com nosso povo, um encontro afetuosos e frutífero. Estamos alegres por tê-la como concidadã, como mineira. Muito obrigado.

### **Entrega de Título**

O locutor - Neste instante, o Deputado João Leite, representando o Deputado Dinis Pinheiro, Presidente da Assembleia Legislativa, fará a entrega do título de Cidadã Honorária do Estado de Minas Gerais à Sra. Silvana Rizzioli, passando-lhe o diploma às mãos. O título a ser entregue traz os seguintes dizeres: "Cidadania Honorária do Estado de Minas Gerais. O Governador do Estado de Minas Gerais, nos termos do decreto de 28/2/2011 e a requerimento da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, concede à Sra. Silvana Rizzioli o título de Cidadã Honorária do Estado de Minas Gerais, em reconhecimento a sua relevante contribuição para o desenvolvimento socioeconômico do Estado, na área de intercâmbio cultural e profissional entre o Brasil e a Itália".

O Sr. Presidente - Convido o Deputado Agostinho Patrus Filho para me acompanhar, assim como o sempre Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, nosso Vice-Governador Alberto Pinto Coelho.

- Procede-se à entrega do título.

### **Palavras da Sra. Silvana Rizzioli**

Agora, aguenta coração. Estou muito emocionada.

Cumprimento as autoridades presentes; as autoridades componentes da Mesa; esta honrada Mesa, na pessoa do Vice-Governador do Estado de Minas Gerais, Dr. Alberto Pinto Coelho, e o Deputado João Leite, representando o Deputado Dinis Pinheiro, Presidente da Assembleia Legislativa. Faço um agradecimento especial às palavras maravilhosas do nosso querido amigo, Secretário Agostinho Patrus Filho, que me deixaram tão comovida que agora sinto dificuldade para falar, ao cumprimentar toda a família. Muito obrigada. Queridos colegas, colaboradores, amigos, familiares, senhoras e senhores, boa noite. Quero expressar o sentimento de imensa gratidão por estar aqui, junto a todos vocês, nesta cerimônia que me enche de grandes emoções, como todos já perceberam. Sinto uma variedade de emoções hoje, difíceis de explicar em palavras. Acho importante descrever algumas dessas emoções. Neste exato momento, se eu fosse estabelecer uma ordem para elas, a primeira seria a felicidade.

Receber o título de Cidadã Honorária de Minas Gerais representa uma das conquistas mais significativas de toda a minha vida. Este reconhecimento é um marco fundamental que coroa, de forma esplêndida, a minha vinda para o Brasil e a minha permanência neste país. É um reconhecimento maravilhoso, que me faz sentir mais integrada com o Brasil e, em especial, com a minha amada Minas Gerais, com toda sua beleza e seu esplendor.

Sou italiana, formada em administração de empresas, e vim para o Brasil no início dos anos 70, acompanhando meu marido Valentino, o primeiro executivo da Fiat italiana em Minas Gerais, que tinha como objetivo inaugurar a primeira fábrica da Fiat no Estado, a fábrica de tratores Fiat Allis. Trabalhamos muito desde que chegamos. Queríamos nos integrar às pessoas, ao idioma, ao jeito mineiro



de ser. E devo dizer que nós nos sentimos em casa muito rapidamente. Que descoberta deliciosa a riqueza, o patrimônio histórico da cidade e da região, a música, as tradições, o rigor e a doçura da mineiridade, a natureza das Gerais, os poetas, os autores, os cheiros (um deles o do capim meloso), as cores e a amabilidade das pessoas. O mineiro tem um jeito muito parecido com o dos italianos de Turim, minha região: é um "jeitim" de falar pouco, de escutar muito, de agir com decisão. De ter simplicidade e elegância, humildade e coragem, modéstia e garra, tudo ao mesmo tempo.

A interação com as pessoas foi muito importante para o nosso crescimento profissional e, principalmente, pessoal. Eu prezo muito todas as pessoas que me acompanharam nestes mais de 35 anos de trabalho e dedicação. Prezo as pessoas presentes e aquelas que partiram com grande saudade, com grande admiração. Passei mais tempo da minha vida no Brasil do que na Itália. Quando vim para o Brasil, deixei para trás as minhas atividades, para enfrentar novos desafios; a família, para criar um novo núcleo familiar estendido; e os amigos da Itália, para me relacionar com toda esta multidão de amigos brasileiros. Esta mandala maravilhosa de relacionamentos e de amizades.

Hoje, pensando nos desafios profissionais que enfrentei e, especialmente, em como os superei, percebo que trilhei um caminho que me orgulha e que me motiva a continuar ainda mais.

Você não sabem como sinto orgulho de ter acompanhado tão de perto, em todos estes anos, um dos empreendimentos mais significativos para italianos, mineiros e brasileiros: a construção da fábrica de tratores da Fiat em Contagem, de onde saíram os famosos tratores Fiat Allis, hoje Case New Holland; e a inauguração da fábrica de automóveis da Fiat em Betim, em 1976, um projeto tão importante para a história da união entre Minas e Itália, gerando a maior montadora de automóveis do Brasil e uma das maiores do mundo.

Lembro-me, aliás, de quando escolheram o terreno de Betim, porque acompanhei um grupo de engenheiros italianos que sobrevoaram a região. Naquele momento, eles foram convidados para um almoço e falaram: "A fábrica da Fiat Automóveis será justamente aqui em Betim".

Foram momentos extraordinários e de muito trabalho. Pouco depois da inauguração da fábrica, eu e Valentino passamos um período de alguns anos nos Estados Unidos, onde pude me dedicar bastante aos estudos. Voltamos em meados de 1985, desta vez para São Paulo. Enquanto Valentino cuidava da fusão da Fiat Allis com a Ford New Holland, eu trabalhava no processo de fusão da Pirelli com a Tropical, a Armstrong e a japonesa Bridgestone. Foi um período muito interessante, em que pude conhecer os modelos de gestão e a atuação das empresas americanas, japonesas e outras. Aprendi muito, especialmente com o modelo enxuto de produção japonês.

Durante todo esse tempo fora de Minas Gerais, entendi na sua plenitude o significado da palavra saudade. Percebi como me sentia atraída por Minas e como eu tinha uma relação muito forte com a cidade de Belo Horizonte, com os costumes e as tradições do Estado e com a toda a sociedade mineira. Esta relação pode ser definida com mais uma palavra de emoção: amor.

Para minha felicidade, pouco tempo depois nós voltamos a viver em terras mineiras. Voltamos para casa. Foi nesse momento que percebi que jamais moraria em qualquer outra cidade do mundo novamente. Minas é a minha casa.

Ingressei na Fiat Automóveis na década de 90, com grandes desafios pela frente: trabalhar, inicialmente, com a gestão dos italianos expatriados e, depois, na área de desenvolvimento de recursos humanos da empresa. Liderei projetos que me fascinaram e que até hoje me fascinam e me motivam, especialmente na área de desenvolvimento de pessoas. Uma das maiores satisfações da minha vida é ver as pessoas crescerem, se desenvolverem, obterem sucesso e o melhor de tudo: se sentirem felizes por isso.

Outro momento marcante foi a minha dedicação à Fundação Torino. Trabalhei para transformar a escola italiana em uma escola bicultural italo-brasileira, com curso aprovado pelos Ministérios da Educação e da Cultura do Brasil e da Itália. A Fundação foi fundamental para a integração cultural da Itália em Minas Gerais. A Fundação Torino sempre trabalhou permeando os tecidos culturais de Belo Horizonte, divulgando a língua e a cultura italiana na cidade e aproximando o Sistema Itália e seus laços comerciais dos novos empreendimentos instalados em Minas.

E a Fundação Torino consolidou a minha paixão pela educação. Sempre acreditei muito na formação acadêmica e na educação como meios fundamentais para mudar a realidade do nosso país e promover a real transformação e o seu desenvolvimento.

Após estabelecer a Fundação Torino no Brasil, e com essas novas bases educacionais, retornei então à Fiat para assumir a área de educação e cultura, que tinha como principal objetivo promover a integração entre a academia e a empresa. Vivenciar essa experiência consolidou o meu credo, ou seja, considerar a educação como uma das principais alavancas do sucesso profissional dos indivíduos e da competitividade da empresa. Hoje, ao analisar os trabalhos realizados pelo Centro de Competências na Fiat, entidade que tenho a satisfação de presidir, percebo como já fizemos muito. Temos parcerias com mais de 100 instituições acadêmicas sediadas no Brasil e no mundo. Através dessas parcerias, mais de 4.500 especialistas se formaram na própria empresa e em toda a sua cadeia de valor. Mensalmente, temos no Centro de Competências a presença de mais de 1.400 colegas e trabalhadores que estão investindo no seu crescimento profissional e pessoal.

São números que realmente me motivam. Mas sei que precisamos ir além, estreitando ainda mais o nosso relacionamento entre universidades e empresas, investindo conjuntamente na qualidade do ensino e oferecendo novas oportunidades de desenvolvimento aos indivíduos, às empresas e à sociedade mineira. E é exatamente essa a linha de alguns trabalhos que exerço à frente do Instituto de Competências Empresariais e da União Brasileira para a Qualidade.

Na União Brasileira para a Qualidade - e aqui está o nosso querido Maurício Roscoe - encontrei o espaço e o ambiente ideal para contribuir, no âmbito de sua missão, para o desenvolvimento sustentável das organizações, das pessoas e da sociedade, por meio de debates de ideias e da difusão de conceitos e práticas de gestão da qualidade. Vamos buscar juntos um mundo melhor e com maior qualidade de vida.

Voltando às emoções que sinto neste momento, como iniciei o meu discurso, posso dizer que me sinto cheia de orgulho. Sinto-me realizada por receber este reconhecimento pela minha dedicação profissional e pessoal, e por todos vocês, ilustres presentes, pelo Estado, pelos mineiros.

Por fim, talvez uma das emoções mais importantes que sinto hoje é a de imensa gratidão por estar aqui comemorando este momento



tão especial junto a todos vocês. Agradeço a este Estado, que me acolheu tão bem. Quero continuar vivendo com felicidade no meio das pessoas e dos amigos que tanto amo, da academia, destas belas montanhas, onde me sinto completa. E, sobretudo, dos meus maiores amores: meu marido, meus filhos, minhas noras e meus netos, que são os meus maiores tesouros.

Gostaria de agradecer aos mineiros. Criamos raízes tão profundas que, hoje, digo com orgulho: sou uma mulher mineira. E, quando brinco, falo que sou da gema. Obrigada aos meus amigos e colegas da Fiat, do Instituto de Competências Empresariais, da União Brasileira para Qualidade, do Instituto Qualidade Minas, da Associação Brasileira de Recursos Humanos de Minas Gerais, da Acibra, da Amcham, do Conselho de Educação da Fiemg e de tantos outros lugares que prezo com muito carinho.

Não poderia deixar de agradecer também à minha família. Ao meu marido Valentino, companheiro presente na minha vida há cerca de 40 anos, sempre com sua sabedoria e sensibilidade diferenciadas. Aos meus filhos mineiros Claudio e Fabio, às minhas queridas noras, e aos meus quatro netos: Lucca, Marina, Lara e Giulia, obrigada. Aos nossos pais na Itália, que cultivaram por todos estes anos a nossa saudade.

A mineiridade está na minha vida, no meu modo de ser, de fazer, de pensar, de não aparecer, na simplicidade, na generosidade, na educação e, sobretudo, na amizade verdadeira.

Obrigada à Assembleia Legislativa de Minas Gerais, ao Presidente Dinis Pinheiro e aos seus Deputados, em especial ao Secretário e amigo Agostinho Patrus Filho e família, por esta grande honra. Obrigada a todos com imenso carinho. Obrigada, sobretudo e por tudo, a Deus, que traçou a trilha do caminho de minha vida.

Para encerrar, gostaria de citar um trecho do mineiro e eterno Carlos Drummond de Andrade: "Minas não é palavra montanhosa./ É palavra abissal./ Minas é dentro, é fundo./ As montanhas escondem o que é Minas / No alto mais celeste, subterrânea, / é galeria vertical varando o ferro / para chegar ninguém sabe aonde. / Só mineiros sabem. / E não dizem nem a si mesmos/ o irrevelável segredo chamado Minas."

Hoje, como mineira, eu sei esse segredo. Muito obrigada, Minas Gerais do meu coração.

### **Palavras do Vice-Governador do Estado**

Exmos. Srs. Deputado João Leite, representando nesta expressiva solenidade o Presidente Dinis Pinheiro; Deputado Agostinho Patrus Filho, caríssimo Secretário de Turismo, autor do requerimento que deu causa a esta solenidade; Silvana Rizzoli, nossa querida homenageada, Diretora do Instituto de Competências Empresariais da Fiat, que sempre atuou de maneira vitoriosa; Deputado Gil Pereira, meu caro Secretário de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e do Mucuri e do Norte de Minas; Maria Pia Calisti, Consulesa da Itália em Belo Horizonte; Ayres Mascarenhas, Secretário Municipal Adjunto de Trabalho e Emprego, representando o Prefeito Municipal de Belo Horizonte, Marcio Lacerda; Olavo Machado Júnior, ilustre Presidente da Fiemg; Roberto Fagundes, ilustre Presidente da ACMinas; Deputados e membros desta Casa Bráulio Braz e Luzia Ferreira. Também registro a presença ilustre do ex-Vice-Governador e ex-Senador Arlindo Porto; e do Sr. Oswaldo Borges da Costa, Presidente da Codemig. Uma saudação especial e carinhosa ao Sr. Valentino Rizzoli, Vice-Presidente Executivo da Fiat do Brasil. Em sua pessoa quero estender a saudação a todos os familiares da nossa homenageada, aos membros do Grupo Fiat e seus familiares.

Minhas senhoras e meus senhores, amigos da nossa homenageada, um imperativo de caráter excepcional impede que o Governador Antonio Anastasia esteja presente nesta solenidade, ele que é um autêntico ítalo-mineiro e incondicional admirador do trabalho humano, cultural, educacional e empresarial desenvolvido pela nossa homenageada desta noite, a estimada Dra. Silvana Rizzoli.

Como sabemos, ela é justamente considerada, pela trajetória de sua vida, "a mais brasileira das italianas e a mais italiana das brasileiras". Transmito, pois, as palavras de reconhecimento e aplauso do Governador a esta homenagem do povo mineiro, expressa no título que ele teve a satisfação de sancionar, conferindo a cidadania honorária de Minas Gerais à Dra. Silvana Rizzoli, acolhendo iniciativa parlamentar apresentada nesta Casa pelo colaborador direto do governo do Estado, o jovem e dinâmico Secretário de Turismo e Deputado Agostinho Patrus Filho.

Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados, convidados especiais, representantes da comunidade ítalo-brasileira aqui presentes, representantes da imprensa, senhoras e senhores, falando em nome do governo de Minas Gerais, diria que poucas vezes um título de cidadania se ajusta tão perfeitamente à sua destinatária, como acontece no dia de hoje. Mãe dos mineiros Claudio e Fabio, seus filhos diletos, que nasceram em Belo Horizonte, com o amor de seu esposo, o Vice-Presidente Executivo da Fiat Automóveis no Brasil, Valentino Rizzoli, a Dra. Silvana faz evocar, pelos serviços que tem prestado a Minas e ao País, aquela saga pioneira de italianos que ajudaram a construir, no final do século XIX e no início do século XX, a nascente Belo Horizonte e que tanto contribuíram, desde então, para o desenvolvimento cultural, industrial e econômico de Minas Gerais.

Poderia fazer, homenageando todos os ítalo-brasileiros aqui presentes, uma chamada histórica dessas famílias precursoras, na herança tão conhecida e respeitada que nos legou a bela Itália. Nomes que, por sinal, estão registrados na memória de clássicos trabalhos acadêmicos, em frequentes seminários e em numerosas pesquisas sobre a presença italiana em nosso Estado, que conta hoje cerca de 1,5 milhão de mineiros de descendência italiana.

Não por coincidência, a primeira criança a nascer em Belo Horizonte, enquanto eram realizadas as festividades de inauguração da nova Capital, em 12/12/1897, a menina batizada Minas Horizontina era filha do casal de imigrantes italianos Luigi Cãnfora e Angela Coracci.

Unindo esses tempos, está sendo celebrado agora, com a participação do Consulado da Itália em Belo Horizonte, do Instituto Histórico e Geográfico e da Faculdade de Letras da UFMG o Ano da Itália no Brasil, comemorando o transcurso do sesquicentenário da unidade italiana, ou o momento Itália-Brasil. A Dra. Silvana evoca, sim, aqueles precursores, pois ela chegou ao Brasil no primeiro grupo de italianos a serviço da Fiat Automóveis que fixaram residência no Brasil, ainda na década de 70.

Já sendo Cidadã Honorária de Belo Horizonte, além de seu trabalho de vanguarda na direção do Instituto de Competências Empresariais da Fiat, depois de participar decisivamente da concepção e gestão da Fundação Torino, criadora da Universidade da Maioridade, ela é hoje a Presidente da União Brasileira de Qualidade - UBQ. Por todas essas realizações, o nome de Silvana

Arrivabeni Rizzioli vai-se projetando como o de uma autêntica humanista, porque se empenha e luta viajando por Minas e pelo Brasil afora, em defesa de causas do mais alto interesse público, que transcendem os limites corporativos e se traduzem em benefícios sociais e humanos para nossa terra e nossa gente.

Lembro-me de que, em sua concorrida posse na Presidência da UBG, realizada na Fiemg, os aplausos foram entusiásticos e prolongados quando o Secretário e Deputado Agostinho Patrus anunciou, naquela mesma ocasião, que o Governador Antonio Anastasia acabara de sancionar a concessão do título que hoje lhe é entregue pela Assembleia Legislativa de nosso Estado. A UBG é hoje uma instituição de ponta no processo de inovação e sustentabilidade do desenvolvimento brasileiro. Peço-lhe licença, nossa homenagem, para citar suas próprias palavras sobre a missão da UBG, nos seguintes termos: “Cooperar com as organizações para mudar o estado de consciência; despertar os participantes para ser e fazer o melhor; dar maior significado ao trabalho, propiciando construir uma nova arquitetura organizacional com a gestão da qualidade, com melhor qualidade de vida, de produtos e serviços”.

Com satisfação, quero dizer-lhe, Dra. Silvana, que o governo de Minas Gerais tem buscado, nos últimos 10 anos, nas gestões do Senador Aécio Neves e do Governador Anastasia, alcançar esses objetivos, que são imperativos para uma gestão moderna, transformadora e, no caso do setor público, altamente participativa, envolvendo a sociedade nos processos decisórios de governo. Também no campo institucional, este título, que simboliza o elo entre dois povos e duas culturas, do Piemonte e de Minas Gerais, que assinaram em 1993 o acordo de irmandade e de cooperação, em plena vigência e sistematicamente renovado nos últimos anos, faz-nos recordar o berço natal de Dra. Silvana, a imponente Turim. Capital do automóvel e da indústria na Itália, Turim sinaliza, historicamente, a grandeza do Piemonte, sob o fascinante cenário alpino, uma das regiões mais ricas da Europa e na vanguarda de setores de ponta do desenvolvimento mundial.

Dedico-lhe, pois, Dra. Silvana, nesta noite em que nos reunimos em torno de sua liderança e de seu trabalho, com nosso reconhecimento, os versos de consagrado poeta piemontês: “Contemplo o céu no pôr do sol alpino, do Palazzo Madama ao Valentino, irradiando sobre os Alpes suas nuvens douradas. Esta é a hora histórica turinense; esta é a verdadeira hora de Turim!”. Muito obrigado.

### **Apresentação Musical**

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir a mais uma apresentação do baixo Lukas D'Oro, que, acompanhado do pianista Paulo Emanuel, interpretará as canções “Torna a Surriento”, de Ernesto de Curtis e Giambattista de Curtis; “Va Pensiero”, de Giuseppe Verdi; e “Vieni Sul Mar”, canção tradicional napolitana de autor desconhecido.

O Sr. Lukas D'Oro - Ao ouvirem a canção que entoarei agora, vocês poderão constatar que a ligação de Minas Gerais com a Itália é de amor muito antigo. Peço ao distinto auditório que, ao final da música, cante o estribilho comigo.

- Procede-se à apresentação musical.

### **Palavras do Sr. Presidente**

Boa noite. Estou muito honrado em representar o Presidente Dinis Pinheiro nesta magnífica reunião especial da Assembleia Legislativa, que concede o título de Cidadã Honorária a Silvana Rizzioli. Saúdo o nosso Maestro Lukas D'Oro, como sempre brilhante; o Exmo. Sr. Alberto Pinto Coelho, Vice-Governador do Estado de Minas Gerais e ex-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, esse homem público amável, que honrou este Parlamento e honra agora Minas Gerais no nosso governo; a Sra. Silvana Rizzioli, Presidente da União Brasileira para a Qualidade e Diretora da Associação Cultural Ítalo-Brasileira de Minas Gerais; Exmo. Sr. Agostinho Patrus Filho, Secretário de Estado de Turismo, nosso colega, Deputado da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e autor do requerimento que deu origem a esta homenagem; Exmo. Sr. Deputado Gil Pereira, Secretário de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas; Exma. Sra. Maria Pia Calisti, Consulesa da Itália em Belo Horizonte; Exmo. Sr. Ayres Mascarenhas, Secretário Municipal Adjunto de Trabalho e Emprego de Belo Horizonte, representando o Prefeito Municipal Márcio Lacerda; Exmo. Sr. Olavo Machado Júnior, Presidente da Fiemg; e Exmo. Sr. Roberto Fagundes, Presidente da Associação Comercial de Minas.

Saúdo, também, a Deputada Luzia Ferreira; o Deputado Braulio Braz, nossos colegas da Assembleia Legislativa presentes e a querida ex-Deputada Estadual e Federal Maria Elvira. A nossa homenagem, a nossa cidadã, trouxe uma grande parte de Minas Gerais aqui. Também está conosco o Oswaldo Borges, Presidente da Codemig; o Sr. Arlindo Porto, ex-Senador e ex-Vice-Governador; o Sr. Ronan Ramos, representando o Deputado Federal Eduardo Azeredo. Até os meus amigos Eli e Inês Gouveia vieram à Assembleia Legislativa, que está repleta e honrada com tantas pessoas que vieram a esta homenagem.

Farei a leitura do pronunciamento do Deputado Dinis Pinheiro, Presidente da Assembleia Legislativa. Sei que S. Exa. gostaria muito de estar aqui, mas a honra coube a mim e vou aproveitá-la.

“A concessão da cidadania honorária de Minas Gerais à administradora e educadora Silvana Rizzioli é motivo de grande júbilo para o Parlamento mineiro. Há mais de 30 anos entre nós, ao chegar aqui, com o marido Valentino, atual Vice-Presidente da Fiat do Brasil, cumpria o casal o destino histórico de serem os dois primeiros italianos enviados para o País pelo grupo empresarial. Ao saudar o Valentino, quero saudar todos os funcionários da Fiat presentes, dessa empresa que tanto honra Minas Gerais e que nos traz tantas alegrias. Dou as boas-vindas a todos da Fiat nesta noite na Assembleia Legislativa, no Parlamento mineiro. Desde então, Silvana e Valentino, graças ao talento e à dedicação de ambos, vêm contribuindo para estreitar ainda mais os tradicionais laços de amizade entre Minas Gerais e a Itália.

Tendo seus dois filhos, Claudio e Fabio, nascido em solo mineiro, essa culta cidadã oriunda da cosmopolita Turim iria tornar-se a mais mineira das italianas e a mais italiana das mineiras. Sua intensa atuação junto à comunidade italiana e sua presença ativa na vida belo-horizontina vêm constituir um novo capítulo no congraçamento dos dois povos, visto que o sangue e o entusiasmo peninsular há muito correm nas veias de nossa gente. Emblemática já é a coincidência de datas entre a construção de Belo Horizonte e o início da imigração italiana para nosso Estado, processo iniciado entre 1893 e 1895. Os primeiros imigrantes aportaram em 1894 no Rio de Janeiro, vindo para o arraial que daria lugar à nova Capital com a função de organizar o primeiro núcleo agrícola para o abastecimento



da futura Belo Horizonte. Construtores italianos marcariam o início e depois a expansão da cidade, desde pedreiros e mestres de obras até arquitetos e artistas responsáveis pelas hoje históricas edificações da cidade. Tantos sobrenomes de vulto na vida mineira, hoje e no passado, refletem uma imigração que deu certo e triunfou em nosso ambiente.

Na nossa mesa, em nossos palcos, nas diferentes artes e manifestações culturais, brilha essa tradição ítalo-mineira.” Faço aqui um acréscimo ao pronunciamento do Deputado Dinis Pinheiro, porque não poderia deixar de falar que também no esporte, notadamente no futebol, temos uma grande influência da Itália no nosso Palestra Itália, no nosso Cruzeiro. Mas não apenas no Cruzeiro. Lembro-me de vários Diretores e Vice-Presidentes do nosso Atlético Mineiro. O Lambertucci ficou todo feliz ali, mas tivemos o Guzela no Atlético e vários outros, Alberto Pinto Coelho. O Lambertucci achou que era só no Palestra, só no Cruzeiro, mas os italianos ajudaram muito o nosso glorioso Atlético Mineiro, o nosso América. Teremos agora o Betim Esporte Clube no nosso campeonato mineiro, e, sem dúvida, contará também com a contribuição dos italianos.

“Quando Silvana Rizzioli aqui chegou, já com sua formação e sua experiência na administração, iria participar do início da Fundação Torino, que, ao ser criada para atender às famílias dos funcionários da Fiat, logo se destacaria pela alta qualidade do ensino e pelas inovações curriculares. Aberta a toda a comunidade, vem formando jovens bilíngues, aptos a uma carreira universitária tanto no Brasil quanto nas principais escolas superiores da comunidade europeia. A promoção do aprendizado permanente e da especialização profissional seriam suas novas preocupações nos outros cargos que viria ocupar junto ao grupo Fiat. Foi assim que criou e administrou o Centro de Competências da Fiat Automóveis, promovendo orientação profissional, pós-graduação e intercâmbio.

Com a posterior criação do Instituto de Competências Empresariais, com tecnologia de formação avançada, deu impulso a um centro de desenvolvimento de talentos voltado para a abertura de novas oportunidades a jovens e profissionais. Todos os seus cursos foram elaborados de acordo com necessidades específicas, conjugando prática e conhecimento. Também diretora, entre várias outras atividades, da Associação Cultural Ítalo-Brasileira, Silvana Rizzioli, identifica-se cada vez mais com a nossa terra e a nossa maneira de ser. Todos nós aprendemos a admirar em sua pessoa a grande dama que agrega à extrema gentileza uma insuspeita simplicidade, característica dos grandes espíritos”.

O Deputado Dinis Pinheiro me permite aqui também mais um acréscimo. Acrescentaria o versículo do Profeta Isaías, no capítulo 32, justamente o verso 8: “A nobre projeto coisas nobres e, na sua nobreza, perseverará”.

“Saiba, caríssima Silvana Rizzioli, que sua passagem por esta terra vale mais que uma simples página no livro construído pelos italianos em Minas. Trata-se de um capítulo inteiro escrito com o coração aberto, pela participação de cada mineiro que pôde privar-se de seu agradávelíssimo convívio. Por tudo isto, esta Assembleia, que ecoa os anseios e a vontade maior do povo de Minas Gerais, homenageia e abraça, com profundo carinho e enorme admiração, nossa mais nova cidadã. Parabéns, Silvana Rizzioli, filha ilustre e dileta de Minas Gerais!”

Muito obrigado.

### Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de terça-feira, dia 27, às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição do dia 27/11/2012.). Levanta-se a reunião.



## ORDENS DO DIA

### ORDEM DO DIA DA 80ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 27/11/2012

#### 1ª Parte

##### 1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

##### 2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

#### 2ª Parte (Ordem do Dia)

##### 1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

##### 2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 3.557/2012, da Mesa da Assembleia, que altera o inciso I do "caput" do art. 6º da Resolução nº 5.365, de 31/7/2012, que altera a Resolução nº 5.214, de 23/12/2003, e a Resolução nº 5.347, de 19/12/2011, que dispõem sobre o Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa, e dá outras providências. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.



Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 186/2011, dos Deputados Elismar Prado e Almir Paraca, que autoriza o Poder Executivo a criar salas de leitura nas escolas da rede estadual de ensino de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. As Comissões de Cultura e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 728/2011, do Deputado João Leite, que altera dispositivo da Lei nº 11.547, de 27/7/94, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos e nas condições que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Segurança Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 746/2011, do Deputado Carlin Moura, que cria a política estadual sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso do computador e fixa outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, ficando prejudicado o Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.352/2011, do Deputado Antônio Carlos Arantes, que institui a Política Estadual de Aquisição Direta da Agricultura Familiar – PAA Familiar. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 4, da Comissão de Política Agropecuária.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.452/2012, do Governador do Estado, que altera as Leis nºs 9.380, de 18/12/86, 15.465, de 13/1/2005, 15.961, de 30/12/2005, e a Lei Delegada nº 175, de 26/1/2007, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.500/2012, do Governador do Estado, que institui a Gratificação de Incentivo à Pesquisa e Docência e a Gratificação de Função de Pesquisa e Ensino, no âmbito da Fundação João Pinheiro, cria a carreira de Médico da Área de Defesa Social, institui regime de remuneração por subsídio para a carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das carreiras do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.538/2012, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

## **ORDEM DO DIA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 27/11/2012**

### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.271/2012, do Deputado Sargento Rodrigues.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.440/2012, do Deputado Pompílio Canavez; 3.483/2012, do Deputado Alencar da Silveira Jr; e 3.492/2012, do Deputado Antônio Carlos Arantes.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

## **ORDEM DO DIA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 27/11/2012**

### **1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 3.795/2012, da Deputada Liza Prado.



Discussão e votação de proposições da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 27/11/2012**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.419/2012, do Deputado Leonardo Moreira.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 27/11/2012**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei nºs 877/2011, do Deputado Zé Maia; 1.505/2011, do Deputado Dinis Pinheiro; 1.725/2011, do Deputado Alencar da Silveira Jr.; 3.078/2012, do Governador do Estado; 3.405/2012, do Deputado Célio Moreira; 3.506/2012, do Tribunal de Justiça; 3.514/2012, do Deputado Rogério Correia; 3.526/2012, do Deputado Rômulo Viegas; 3.527/2012, do Governador do Estado; e 3.540/2012, do Tribunal de Justiça.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 3.363/2012, do Deputado Anselmo José Domingos; 3.458/2012, do Deputado Antônio Júlio; 3.535/2012, do Deputado Bosco; 3.536/2012, do Deputado Adelmo Carneiro Leão; e 3.537/2012, do Deputado Duarte Bechir.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E COOPERATIVISMO NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 27/11/2012**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 3.818/2012, do Deputado Duarte Bechir.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 27/11/2012**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.284/2011, do Deputado Rômulo Viegas; 2.908/2012, do Deputado Gustavo Corrêa; 2.953/2012, do Deputado Dinis Pinheiro; 3.371/2012, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; 3.425/2012, do Deputado Antônio Júlio.

Requerimentos nºs 3.775/2012, do Deputado Celinho do Sinttrocel; 3.797/2012, do Deputado Fred Costa; e 3.828/2012, do Deputado Carlos Henrique.

Discussão e votação de proposições da Comissão.



**ORDEM DO DIA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS  
14H30MIN DO DIA 27/11/2012**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projetos de Lei Complementar nºs 27/2012, do Tribunal de Contas; e 31/2012, do Governador do Estado; e Projetos de Lei nºs 3.461 e 3.527/2012, do Governador do Estado; e 3.540/2012, do Tribunal de Justiça.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimento nº 3.822/2012, do Deputado Luiz Henrique.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E  
JUVENTUDE NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE  
ÀS 15 HORAS DO DIA 27/11/2012**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembleia:

No 1º turno: Projeto de Lei nº 3.077/2012, do Governador Antonio Augusto Junho Anastasia.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário da Assembleia:

Requerimentos nºs 3.746/2012, do Deputado Gustavo Perrella; 3.778 e 3.779/2012, do Deputado Rômulo Veneroso; e 3.827/2012, do Deputado Carlos Henrique.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

**ORDEM DO DIA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA O  
ENFRENTAMENTO DO CRACK, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN DO DIA 27/11/2012**

**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

**2ª Parte (Ordem do Dia)**

Discussão e votação de proposições da Comissão.



**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 20 horas do dia 27/11/2012, destinada, na 1ª Parte, à leitura e à aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Resolução nº 3.557/2012, da Mesa da Assembleia, que altera o inciso I do "caput" do art. 6º da Resolução nº 5.365, de 31/7/2012, que altera a Resolução nº 5.214, de 23/12/2003, e a Resolução nº 5.347, de 19/12/2011, que dispõem sobre o Sistema de Carreira dos Servidores da Secretaria da Assembleia Legislativa, e dá outras providências; dos Projetos de Lei nºs 186/2011, dos Deputados Elismar Prado e Almir Paraca, que autoriza o Poder Executivo a criar salas de leitura nas escolas da rede estadual de ensino de Minas Gerais; 728/2011, do Deputado João Leite, que altera dispositivo da Lei nº 11.547, de 27/7/94, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas nos estabelecimentos e nas condições que especifica; 746/2011, do Deputado Carlin Moura, que cria a política estadual sobre os cuidados com a saúde em relação ao uso do computador e fixa outras providências; 2.352/2011, do Deputado Antônio Carlos Arantes, que institui a Política Estadual de Aquisição Direta da Agricultura Familiar – PAAFamiliar -; 3.452/2012, do Governador do Estado, que altera as Leis nºs 9.380, de 18/12/86, 15.465, de 13/1/2005, 15.961, de 30/12/2005, e a Lei Delegada nº 175, de 26/1/2007, e dá outras providências; 3.500/2012, do Governador do Estado, que institui a Gratificação de Incentivo à Pesquisa e Docência e a Gratificação de Função de Pesquisa e Ensino, no âmbito da Fundação João Pinheiro, cria a carreira de Médico da Área de Defesa Social, institui regime de remuneração por subsídio para a carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das carreiras do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; e 3.538/2012, do Governador do Estado, que



autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 26 de novembro de 2012.

Dinis Pinheiro, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### **Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação do Nome de Sérgio Rodrigues e Outros para o Conselho de Defesa Social**

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Maria Tereza Lara e os Deputados Adalcleber Lopes, Antônio Carlos Arantes, Fred Costa e Lafayette de Andrada, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 27/11/2012, às 10h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de arguir publicamente os indicados para Conselheiro de Defesa Social do Estado de Minas Gerais; de discutir e votar os pareceres para o turno único das Indicações nsº 64, 65, 66 e 67/2012, do Governador do Estado, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2012.

Lafayette de Andrada, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Tiago Ulisses, Antônio Júlio, Gustavo Perrella, João Vítor Xavier, Romel Anízio e Ulysses Gomes, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 27/11/2012, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para turno único das Mensagens nºs 242 e 251/2012, do Governador do Estado, para o 2º turno do Projeto de Lei Complementar nº 24/2012, do Tribunal de Contas, e dos Projetos de Lei nºs 2.253, do Deputado Antônio Júlio, 3.452 e 3.538/2012, do Governador do Estado, para o 1º turno do Projeto de Lei Complementar nº 31/2012, do Governador do Estado, e dos Projetos de Lei nºs 877/2011, do Deputado Zé Maia, 3.285/2012, do Deputado Carlin Moura, 3.461, 3.500, 3.521 e 3.527/2012, do Governador do Estado, e 3.540/2012, do Tribunal de Justiça, de discutir e votar, em turno único, o Projetos de Resolução nºs 3.558, 3.562 e 3.569/2012, da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2012.

Zé Maia, Presidente.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### **Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social**

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Carlos Pimenta, Pompílio Canavez e Tadeu Martins Leite, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 29/11/2012, às 10 horas, na Câmara Municipal de Periquito (Avenida Senador Milton Campos, 329, Centro), com a finalidade de debater políticas públicas, implementadas pelos governos federal e estadual, de combate e erradicação do trabalho infantil e de inserção de jovens no mercado de trabalho no Município de Periquito e região e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2012.

Rosângela Reis, Presidente.



### TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

#### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.559/2012**

##### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório**

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em epígrafe ratifica concessão de regime especial de tributação em matéria de ICMS a contribuinte mineiro do segmento econômico de fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 20/11/2012, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18 e do art. 103 do Regimento Interno.

##### **Fundamentação**

O projeto de resolução em tela é de autoria desta Comissão, tendo sido apresentado no parecer da Mensagem nº 248/2012. A matéria tem por objeto a ratificação de regime especial de tributação concedido ao contribuinte mineiro do segmento econômico de fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, conforme a exposição de motivos encaminhada por meio da referida mensagem.



De acordo com o pacto federativo insculpido no Sistema Tributário Nacional vigente, os benefícios fiscais em matéria do ICMS dependem, necessariamente, de prévia aprovação do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz – para que sejam considerados legítimos. No entanto, se determinada unidade federativa concede unilateralmente benefícios fiscais em matéria de ICMS, ela faz com que os contribuintes lá situados concorram, no livre mercado, em melhores condições que os contribuintes localizados em outras unidades da Federação. Desse modo, o benefício ilegal provoca uma redução no preço da mercadoria por ele alcançada se comparada à mesma mercadoria com tributação normal, tornando desigual a competição no mercado considerado.

A Lei Estadual nº 6.763, em seu art. 225-A, concede ao governo do Estado a faculdade de adotar medidas que visem reduzir os danos à economia mineira causados por benefícios fiscais irregulares, prevendo tratamento tributário diferenciado para determinados setores econômicos. Dessa forma, foi encaminhada a Mensagem nº 248/2012, que apresenta exposição de motivos para a concessão de regime especial para o setor de fios, cabos e condutores elétricos isolados.

No benefício fiscal em questão, foram concedidos regimes especiais às empresas fabricantes de fios, cabos e condutores elétricos signatárias de protocolos de intenções, os quais somam investimentos de aproximadamente R\$7 milhões, com a geração de 130 empregos diretos e 51 empregos indiretos. O benefício concedido constitui carga tributária efetiva de 3% para o ICMS devido nas vendas de produtos industrializados relacionados ao protocolo de intenções. É importante observar que o tratamento tributário exposto acima não é estendido a todo o setor, mas somente às empresas signatárias do citado protocolo de intenções em que se comprometem a realizar investimentos e a gerar empregos no Estado de Minas Gerais.

Assim, mantemos o entendimento favorável às medidas de proteção do setor fabricante de fios, cabos e condutores elétricos isolados, já defendido anteriormente por esta Comissão.

### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3.559/2012, em turno único, na forma original.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2012.

João Vítor Xavier, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.560/2012**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em epígrafe ratifica regime especial de tributação concedido ao setor de fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 20/11/2012, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18, combinada com o art. 103 do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O objetivo da proposição é ratificar regimes especiais de tributação em matéria do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – concedidos ao setor de fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes. Tais regimes foram comunicados pelo Governador do Estado, por meio da Mensagem nº 293/2012, que encaminhou exposição de motivos, elaborada pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, demonstrando a necessidade da adoção de medidas de fomento e de proteção do setor, sujeito a sofrer impactos negativos em decorrência de políticas econômicas instituídas por outros Estados relativamente ao ICMS.

Os regimes especiais são concedidos nos termos do disposto no art. 225 da Lei 6.763, de 1975, o qual faculta ao Poder Executivo a adoção de medidas necessárias à proteção da economia do Estado, caso outra unidade da Federação conceda benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previsto em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica. O § 1º desse artigo determina que o expediente com exposição de motivos para adoção de medida que incida sobre setor econômico deve ser enviado à Assembleia Legislativa pela SEF. Essa medida, conforme o disposto no § 2º do referido artigo, deve ser ratificada por esta Casa no prazo de 90 dias, por meio de resolução. Nos termos do § 6º do mesmo dispositivo, cabe à SEF, ainda, o envio trimestral à Assembleia da relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram.

Conforme a exposição de motivos, o Estado do Paraná, por meio da Lei nº 14.985, de 2006, concedeu crédito fiscal presumido de ICMS em diversas operações que beneficiaram o setor de fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes, provocando um desequilíbrio concorrencial. De acordo com a explicação da exposição, esse tipo de benefício concedido unilateralmente por um ente da Federação provoca redução nos preços das mercadorias das empresas beneficiadas, que passam a vender mais tanto em seu território quanto no do nosso Estado, dificultando as vendas dos produtos mineiros. A instalação de empresas no Paraná em função dos benefícios oferecidos, alerta a exposição, pode ter como consequência perda de investimento, de arrecadação de impostos e de empregos no nosso Estado. Ressalta a exposição de motivos que o referido benefício afronta o disposto no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea "g", da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, uma vez que foi concedido sem a aprovação do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz.

Com o intuito de neutralizar os efeitos econômicos e sociais negativos da competição desleal e fortalecer o mercado interno, a exposição de motivos defende uma reação rápida do governo estadual, preservando, assim, a capacidade de ocupação de mão de obra, da produção e, conseqüentemente, da arrecadação do ICMS pelo Estado.

Desse modo, foi concedido, por meio de regimes especiais de tributação ao setor fabricante de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes, crédito presumido relativo ao ICMS, de forma que resulte em carga tributária efetiva de 3,5% na entrada de locomotivas importadas diretamente do exterior, para posterior locação, e nas vendas de locomotivas novas, com potência inferior a



3.000 HP; e de 4,0% nas saídas de fornecedores internos de partes e peças utilizadas na fabricação de locomotivas destinadas a locação e reposição, ou utilizadas na prestação de serviço de manutenção ou conserto, e na entrada das partes e peças relacionadas, importadas diretamente do exterior, a serem utilizadas na fabricação de locomotivas destinadas a locação.

Segundo a exposição, os regimes especiais são concedidos de forma individualizada, a requerimento do contribuinte, podendo dar ensejo a cargas tributárias diversas. Isso porque a análise do tratamento tributário a ser concedido avalia não só o benefício oferecido à empresa por outra unidade da Federação, como também o impacto na produção mineira, tendo em vista os produtos a serem fabricados e o setor a que pertence a empresa, além do impacto na arrecadação de receita pelo Estado, caso o benefício seja estendido a outros fabricantes dos mesmos produtos.

Mantemos o entendimento favorável às medidas de proteção do setor fabricante de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes, já defendido anteriormente por esta Comissão.

### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3.560/2012, em turno único, na forma original.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2012.

Tiago Ulisses, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.561/2012**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em epígrafe ratifica regime especial de tributação concedido ao setor de embalagens e artefatos de material plástico para uso industrial, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 20/11/2012, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18, combinada com o art. 103 do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O regime especial de tributação concedido ao setor de embalagens e artefatos de material plástico para uso industrial foi comunicado pelo Governador do Estado, por meio da Mensagem nº 295/2012, publicada no “Diário do Legislativo” em 11/10/2012, que encaminhou exposição de motivos, elaborada pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, por meio da qual foi justificada a adoção de medidas de proteção, tendo em vista a prévia assinatura de protocolo de intenções, no qual as empresas do referido setor se comprometeram a investir aproximadamente 11 milhões de reais e a gerar cerca de 135 empregos diretos e 180 empregos indiretos no Estado.

Também segundo a exposição de motivos, em contrapartida, o citado regime especial concedeu a essas empresas carga tributária efetiva de 3%, por meio da concessão de crédito presumido, relativo ao ICMS devido nas vendas a não contribuintes e nas vendas interestaduais dos produtos industrializados relacionados em protocolo de intenções, realizadas pelo centro de distribuição, nos termos do art. 75, inciso XIV, do Regulamento do ICMS.

A exposição observa que o tratamento tributário exposto acima não é estendido a todo o setor, mas somente às empresas signatárias do citado protocolo de intenções, e beneficia os produtos relacionados em seu anexo, quais sejam: película de polietileno; sacos plásticos; filmes de polietileno de densidade superior ou igual a 0,94, espessura inferior ou igual a 19 micrômetros (microns), em rolos de largura inferior ou igual a 66 cm; outros filmes de polietileno; filmes de polipropileno; compostos de polietileno; compostos de polipropileno; compostos de ABS; compostos de poliestireno; sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos de polímeros de etileno, de capacidade inferior ou igual a 1.000 cm<sup>3</sup>; outros sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos de polímeros de etileno; sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos de outros plásticos, de capacidade inferior ou igual a 1.000 cm<sup>3</sup>; e outros sacos de quaisquer dimensões, bolsas e cartuchos de outros plásticos.

A medida, salienta a exposição de motivos, apesar de prevista na legislação mineira, é concedida mediante regime especial, de forma individualizada, analisada a requerimento do contribuinte. A análise do tratamento tributário a ser concedido, ainda segundo o mesmo documento, avalia não só o benefício oferecido à empresa por outra unidade da Federação, como também o impacto na produção mineira, tendo em vista os produtos a serem fabricados e o setor a que a empresa pertence, bem como o impacto na arrecadação de receita pelo Estado, caso o benefício seja estendido a outros fabricantes dos mesmos produtos.

Cumprido observar que, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 1975, nas hipóteses dos arts. 32-A a 32-H da mesma lei, caso o regulamento preveja a concessão do benefício por meio de regime especial, este deverá ser ratificado pela Assembleia Legislativa, na forma e nos prazos previstos nos parágrafos do art. 225 da citada lei. O art. 225, por sua vez, faculta ao Poder Executivo a adoção de medidas necessárias à proteção da economia do Estado, caso outra unidade da Federação conceda benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previstos em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica. O § 1º desse artigo determina que o expediente com exposição de motivos para a adoção de medida que incida sobre setor econômico deve ser enviado à Assembleia Legislativa pela SEF. Conforme o disposto no § 2º do mesmo artigo, essa medida deve ser ratificada por esta Casa no prazo de 90 dias, por meio de resolução. Nos termos do § 6º do mencionado dispositivo, cabe à SEF, ainda, o envio trimestral à Assembleia da relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram.

No caso específico em estudo, o regime especial concedido fundamenta-se no inciso IX do art. 32-A da Lei nº 6.763, de 1975, que dispõe o seguinte:



“Art. 32-A – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder crédito presumido do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, na forma, no prazo e nas condições previstos em regulamento:

(...)

IX – por meio de regime especial, ao estabelecimento signatário de protocolo firmado com o Estado, de modo que a carga tributária, nas operações de saída por ele promovidas, resulte em, no mínimo, 3% (três por cento);”.

Tendo em vista os argumentos acima referidos, mantemos o nosso entendimento, emitido no exame da Mensagem do Governador nº 295/2012, sobre a necessidade de proteger a economia do Estado e, em especial, o contribuinte mineiro do setor de embalagens e artefatos de material plástico para uso industrial.

### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3.561/2012, em turno único.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2012.

Romel Anízio, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.563/2012**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório**

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em epígrafe ratifica concessão de regime especial de tributação em matéria de ICMS a contribuinte mineiro do setor de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 1975.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 11/10/2012, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18 e do art. 103 do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O projeto de resolução em epígrafe é de autoria desta Comissão, tendo sido apresentado no parecer da Mensagem nº 297/2012. A matéria tem por objeto a ratificação de regime especial de tributação concedido ao contribuinte mineiro do setor de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, conforme a exposição de motivos encaminhada por meio da referida mensagem.

Naquele expediente, o Poder Executivo apontou que a produção mineira tem sido prejudicada pela concessão, por outras unidades federativas, de benefícios fiscais ilegais, no que se costuma denominar “guerra fiscal”. A concessão desses benefícios, sem o atendimento dos trâmites necessários, faz com que a produção dos Estados infringentes concorra “em melhores condições que os contribuintes localizados em outras unidades da Federação, (...) tornando desigual a competição no mercado considerado”.

De forma a lidar com essas ocorrências, a Lei nº 6.763, em seu art. 225, concede ao governo do Estado a faculdade de adotar medidas que visem reduzir os danos à economia mineira causados por benefícios fiscais irregulares. Dessa forma, foi encaminhada a Mensagem nº 297/2012, que apresenta exposição de motivos para a concessão de regime especial para o setor de artigos de metal para uso doméstico e pessoal, afetado pela guerra fiscal.

No caso em análise, trata-se de benefício concedido individualizadamente a empresas que sejam signatárias de protocolos de intenções. Esses protocolos totalizam investimentos de aproximadamente R\$ 3.000.000,00, os quais, de acordo com a exposição de motivos, gerarão cerca de 250 empregos diretos e 50 indiretos. O benefício concedido constitui carga tributária efetiva de 3,5% para o ICMS devido nas vendas com produtos industrializados, relacionados nos protocolos de intenções, realizadas pelo centro de distribuição, nos termos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 2002.

A Lei nº 6.763 determina que, nas condições que estabelece, a concessão do benefício por meio de regime especial deverá ser submetida a esta Assembleia Legislativa para ratificação, na forma de resolução. Foi assim que, após o encaminhamento dos termos do regime especial de tributação, por meio da Mensagem nº 297/2012, esta Comissão apresentou, em seu parecer, o Projeto de Resolução nº 3.563/2012, agora em análise.

Considerando a continuidade do contexto de guerra fiscal, bem como o fato de que as empresas beneficiadas com o regime especial são signatárias de protocolos de intenções, com repercussões positivas para a produtividade do Estado, ratificamos o entendimento exarado pela Comissão quando da análise da Mensagem nº 297/2012; portanto, opinamos favoravelmente à aprovação do projeto.

### **Conclusão**

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3.563/2012, em turno único, na forma original.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2012.

Tiago Ulisses, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.564/2012**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório**

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em estudo “ratifica concessão de regime especial de tributação em matéria de ICMS ao contribuinte mineiro do setor de produtos têxteis, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975”.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 20/11/2012, a proposição foi encaminhada a esta Comissão para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18 e do art. 103 do Regimento Interno.



### Fundamentação

A matéria em estudo, de autoria desta Comissão, foi apresentada no parecer sobre a Mensagem nº 298/2012, que encaminhou exposição de motivos para a concessão de regime especial de tributação ao contribuinte mineiro do setor de produtos têxteis.

Naquele expediente, o Poder Executivo apontou que a produção econômica de Minas Gerais encontra-se sob influência negativa de concessões de benefícios fiscais ilegais, o que usualmente se denomina “guerra fiscal”. Tais benefícios, ao serem estabelecidos à revelia do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz –, no qual estão representadas todas as unidades da Federação, afetam a estrutura produtiva dos Estados no que se refere à manutenção e atração de investimentos.

Dessa forma, para minorar os efeitos da guerra fiscal sobre Minas Gerais, o governo do Estado concedeu regime especial de tributação ao setor de produtos têxteis. Trata-se, segundo o Poder Executivo, de setor signatário de protocolos de intenção de investimentos, totalizando cerca de R\$ 26.000.000,00, que devem gerar cerca de 370 empregos, entre diretos e indiretos. O tratamento tributário concedido se constitui em carga tributária de 3% para o ICMS devido nas vendas dos produtos industrializados relacionados em protocolos de intenções, comercializados pelo centro de distribuição, nos termos do inciso XIV, art. 75, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 2002, sendo vedado o aproveitamento de créditos pelo centro de distribuição e pelo estabelecimento industrial. Tais benefícios são concedidos de maneira individualizada, sendo ainda analisado o impacto na produção mineira e na arrecadação do Estado, entre outros critérios.

A concessão desse regime especial por Minas Gerais é baseada na Lei Estadual nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que em seu art. 225 atribui ao Poder Executivo a faculdade de “adotar medidas necessárias à proteção da economia do Estado” quando houver a concessão de benefícios ilegais por outros Estados. Para tal, determina o art. 225-A da citada lei que, nas condições que estabelece, o regime especial deverá ser encaminhado para esta Assembleia Legislativa para análise e ratificação.

Considerando os motivos apresentados pelo Poder Executivo e a análise substanciada no parecer desta Comissão sobre a Mensagem nº 298/2012, que concluiu pela apresentação do projeto de resolução ora em estudo, e considerando os impactos da guerra fiscal para a produção mineira, mantemos o entendimento emanado naquela ocasião, o que leva esta relatoria a opinar favoravelmente à aprovação da matéria.

### Conclusão

Considerando o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3.564/2012, em turno único, na forma original.  
Sala das Comissões, 26 de novembro de 2012.

Romel Anízio, relator.

## PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.565/2012

### Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

#### Relatório

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em epígrafe ratifica concessão de regime especial de tributação em matéria de ICMS a contribuinte mineiro do segmento econômico de fabricação de equipamentos médico-hospitalares, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 20/11/2012, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18 e do art. 103 do Regimento Interno.

### Fundamentação

O projeto de resolução em epígrafe é de autoria desta Comissão, tendo sido apresentado no parecer da Mensagem nº 299/2012. A matéria tem por objeto a ratificação de regime especial de tributação concedido ao contribuinte mineiro do segmento econômico de fabricação de equipamentos médico-hospitalares, conforme a exposição de motivos encaminhada por meio da referida mensagem.

Conforme justificativa encaminhada pelo Governador do Estado, a medida fiscal adotada tem por finalidade fomentar e proteger setor específico da economia estadual sujeito a sofrer impactos negativos em decorrência de políticas econômicas instituídas por outros Estados da Federação, relativamente ao imposto mencionado.

De acordo com o pacto federativo insculpido no Sistema Tributário Nacional vigente, os benefícios fiscais em matéria do ICMS dependem, necessariamente, de prévia aprovação do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz – para que sejam considerados legítimos. No entanto, se determinada unidade federativa concede unilateralmente benefícios fiscais em matéria de ICMS, ela faz com que os contribuintes lá situados concorram, no livre mercado, em melhores condições que os contribuintes localizados em outras unidades da Federação. Desse modo, o benefício ilegal provoca uma redução no preço da mercadoria por ele alcançada se comparada à mesma mercadoria com tributação normal, tornando desigual a competição no mercado considerado.

De forma a lidar com essas ocorrências, a Lei nº 6.763, em seu art. 225, concede ao governo do Estado a faculdade de adotar medidas que visem reduzir os danos à economia mineira causados por benefícios fiscais irregulares. Dessa forma, foi encaminhada a Mensagem nº 299/2012, que apresenta exposição de motivos para a concessão de regime especial para o segmento econômico de fabricação de equipamentos médico-hospitalares, afetado pela “guerra fiscal”.

No caso em análise, trata-se de benefício concedido individualizadamente a empresas que sejam signatárias de protocolos de intenções, permitindo o diferimento do tributo e a instituição de crédito presumido, de forma que a carga tributária efetiva seja de 2,91% nas saídas destinadas a estabelecimentos de contribuinte do imposto.

Assim, mantemos o entendimento favorável às medidas de proteção do setor fabricante de fios, cabos e condutores elétricos isolados, já defendido anteriormente por esta Comissão.

### Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3.565/2012, em turno único, na forma original.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2012.  
Gustavo Perrella, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.566/2012**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório**

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em epígrafe ratifica concessão de regime especial de tributação em matéria de ICMS a contribuinte mineiro do setor de fabricação de preparações farmacêuticas e de reagentes para diagnósticos “in vitro”, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 20/11/2012, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18 e do art. 103 do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de resolução em tela é de autoria desta Comissão, tendo sido apresentado no parecer da Mensagem nº 300/2012. A matéria tem por objeto a ratificação de regime especial de tributação concedido ao contribuinte mineiro do setor de fabricação de preparações farmacêuticas e de reagentes para diagnósticos “in vitro”, conforme a exposição de motivos encaminhada por meio da referida mensagem.

Conforme justificativa encaminhada pelo Governador do Estado, a medida fiscal adotada tem por finalidade fomentar e proteger setor específico da economia estadual sujeito a sofrer impactos negativos em decorrência de políticas econômicas instituídas por outros Estados da Federação, relativamente ao imposto mencionado.

De acordo com o pacto federativo insculpido no Sistema Tributário Nacional vigente, os benefícios fiscais em matéria do ICMS dependem, necessariamente, de prévia aprovação do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz – para que sejam considerados legítimos. No entanto, se determinada unidade federativa concede unilateralmente benefícios fiscais em matéria de ICMS, ela faz com que os contribuintes lá situados concorram, no livre mercado, em melhores condições que os contribuintes localizados em outras unidades da Federação. Desse modo, o benefício ilegal provoca uma redução no preço da mercadoria por ele alcançada se comparada à mesma mercadoria com tributação normal, tornando desigual a competição no mercado considerado.

De forma a lidar com essas ocorrências, a Lei Estadual nº 6.763, em seu art. 225, concede ao governo do Estado a faculdade de adotar medidas que visem reduzir os danos à economia mineira causados por benefícios fiscais irregulares. Dessa forma, foi encaminhada a Mensagem nº 300/2012, que apresenta exposição de motivos para a concessão de regime especial para o setor de fabricação de preparações farmacêuticas e de reagentes para diagnósticos “in vitro”, afetado pela guerra fiscal.

No caso em análise, trata-se de benefício concedido individualizadamente a empresas que sejam signatárias de protocolos de intenções, permitindo o diferimento do tributo e a instituição de crédito presumido, de modo que a carga tributária efetiva seja de 0% a 3%, conforme os produtos produzidos, e de 4% para os produtos importados.

Assim, mantemos o entendimento favorável às medidas de proteção do setor fabricante de fios, cabos e condutores elétricos isolados, já defendido anteriormente por esta Comissão.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3.566/2012, em turno único, na forma original.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2012.

João Vítor Xavier, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.567/2012**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária Relatório**

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em epígrafe “ratifica concessão de Regime Especial de Tributação em matéria de ICMS a contribuinte mineiro do segmento econômico de distribuição de papel para impressão e serviços”, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 1975.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 20/11/2012, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18, combinada com o art. 103 do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Resolução em análise ratifica Regime Especial de Tributação referente a contribuinte mineiro do segmento econômico de distribuição de papel para impressão e serviços, nos termos da Lei nº 6.763, de 1975. Esse projeto é originário de parecer desta Comissão para a Mensagem nº 301/2012, que encaminhou exposição de motivos para a concessão do referido regime especial.

Segundo o Poder Executivo, a instituição de benefícios fiscais por outros Estados, sem atendimento dos devidos procedimentos legais, a chamada “guerra fiscal”, está causando prejuízo à competitividade da produção mineira em diversos segmentos econômicos, inclusive o de distribuição de papel para impressão e serviços. Nesse contexto, a concessão de regime especial de tributação é uma forma de reduzir a desvantagem imposta à produção do Estado. Trata-se de faculdade legal alicerçada na referida Lei nº 6.763, que, por meio do art. 225, atribui ao Poder Executivo a possibilidade de adoção de medidas equalizadoras de atratividade para a economia do Estado quando houver concessão irregular de benefícios fiscais por outros Estados.

Especificamente para o caso em análise, e conforme a exposição de motivos, “foram concedidos regimes especiais ao setor de distribuição de papel para impressão e serviços (CNAEs 18.1, 18.2 e 58.2) aos estabelecimentos prejudicados em sua competitividade



que, com exclusividade, promover saídas de mercadorias não sujeitas à substituição tributária para destinatários que pertençam a segmento econômico preponderantemente prestador de serviço constante em lei complementar e alcançado por tributação municipal, de forma que a carga tributária resulte, no mínimo, em 3% (três por cento)” (“sic”). Conforme destacou o Poder Executivo, as medidas citadas são concedidas de forma individualizada, analisando aspectos como o impacto na produção mineira, os produtos a serem fabricados e o impacto na arrecadação da receita estadual.

Conforme estabelece o art. 225-A da Lei nº 6.763, caso haja a concessão de regime especial de tributação, a medida será encaminhada a esta Assembleia Legislativa, para que seja avaliada, apreciada e eventualmente ratificada. Tal qual descrito acima, a medida foi encaminhada a esta Casa por meio da Mensagem nº 301/2012, cujo parecer nesta Comissão concluiu pela sua ratificação, por meio do Projeto de Resolução nº 3.567/2012.

Este relator reitera o entendimento manifestado no parecer da Mensagem nº 301/2012. Considerando o contexto de guerra fiscal ora prevalente na Federação brasileira, os prejuízos dela decorrentes para a produção mineira, bem como o atendimento dos requisitos legais instituídos pela Lei nº 6.736, somos favoráveis à aprovação do projeto de resolução em estudo.

### **Conclusão**

Considerando o apresentado, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3.567/2012, em turno único, na forma original.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2012.

Tiago Ulisses, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.568/2012**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em epígrafe ratifica concessão de Regime Especial de Tributação em matéria de ICMS a contribuinte mineiro do segmento econômico de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção civil, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 1975.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 20/11/2012, a matéria foi encaminhada a esta Comissão para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18, combinada com o art. 103 do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de resolução em análise tem por objetivo ratificar Regime Especial de Tributação em matéria de ICMS a contribuinte mineiro do segmento econômico de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção civil, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975. Trata-se de matéria apresentada por esta Comissão quando da emissão de parecer para a Mensagem nº 302/2012, que encaminhou exposição de motivos para a concessão do citado regime especial.

Na exposição de motivos, o Poder Executivo destacou que o tratamento tributário diferenciado não é estendido a todo o setor, mas somente àquelas empresas signatárias de protocolos de intenções que somam, aproximadamente, R\$ 10 milhões de investimentos e gerarão cerca de 120 empregos diretos e 360 indiretos. Destacou, ainda, que se trata de setor afetado pela guerra fiscal, o que significa que a atração, e mesmo a retenção de empresas em Minas Gerais, se encontra prejudicada pela concessão de benefícios tributários ilegais por outros Estados, que assim visam oferecer um ambiente de produção mais competitivo, em detrimento das demais unidades da Federação.

Assim, de forma a proteger a produção estadual, a Lei nº 6.763 dispõe, em seu art. 225, que pode o Poder Executivo adotar medidas necessárias à proteção da economia do Estado, situação em que deve encaminhar a esta Casa exposição de motivos, tal como a citada acima, que justifique a adoção dessas medidas. A Assembleia deve, então, analisar e eventualmente ratificar essas medidas. Ainda nos termos da Lei nº 6.763, art. 225-A, caso haja a previsão que seja concedido regime especial, este será submetido à ratificação da Assembleia.

No caso em análise, o benefício foi concedido na forma de carga tributária efetiva de 3% para o ICMS devido exclusivamente nas vendas dos produtos industrializados relacionados em protocolo de intenções, realizadas pelo centro de distribuição, nos termos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 2002.

Quando da emissão de parecer para a Mensagem nº 302/2012, peça que originou o projeto de resolução em análise, esta Comissão destacou que a matéria atende aos preceitos legais e repercute de maneira positiva na economia mineira. Esse entendimento é semelhante ao deste relator. Assim, é razoável que ela seja ratificada.

### **Conclusão**

Considerando o apresentado, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3.568/2012, em turno único, na forma original.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2012.

Gustavo Perrella, relator

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.570/2012**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em epígrafe ratifica regime especial de tributação concedido ao setor produtor de eletrônicos, nos termos do art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 20/11/2012, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18, combinada com o art. 103 do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O regime especial de tributação concedido ao setor produtor de eletrônicos foi comunicado pelo Governador do Estado, por meio da Mensagem nº 309/2012, publicada no “Diário do Legislativo” em 18/10/2012, que encaminhou exposição de motivos, elaborada pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, por meio da qual foi justificada a adoção de medidas de proteção, com fundamento no art. 225 da Lei nº 6.763, de 1975, tendo em vista a concessão, por outra unidade da Federação, de benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previstos em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica.

O § 1º desse artigo determina que a Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – envie à Assembleia Legislativa expediente com a exposição de motivos para adoção de medida com esse objetivo, cabendo a esta Casa, nos termos do disposto no § 2º do referido artigo, ratificar a medida adotada, no prazo de 90 dias, por meio de resolução. Ainda, de acordo com o § 6º do mesmo dispositivo, cabe à SEF o envio trimestral à Assembleia da relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram.

Segundo a exposição de motivos, o Estado do Rio de Janeiro instituiu benefícios fiscais para o setor de fabricação de eletrônicos, por meio dos Decretos nº 42.649, de 2010, e nº 42.771, de 2010, concedendo crédito fiscal presumido de ICMS em diversas operações, de forma a reduzir a carga tributária nelas incidente.

De acordo com o pacto federativo definido pela Constituição Federal e com o sistema tributário vigente, os benefícios fiscais em matéria do ICMS dependem de prévia aprovação do Conselho Nacional de Política Fazendária – Confaz – para que sejam considerados legítimos.

Conforme também ressalta a exposição de motivos, as concessões acima mencionadas não estão previstas em lei complementar ou em convênio do ICMS, o que afronta o disposto no art. 155, § 2º, XII, “g”, da Constituição da República, e na Lei Complementar nº 24, de 1975.

A concessão de benefícios fiscais por determinada unidade da Federação, unilateralmente, propicia que contribuintes nela situados concorram em melhores condições que os contribuintes dos demais Estados, provocando desequilíbrio na competitividade e prejuízos para as economias dos Estados que se preocupam em respeitar o pacto federativo. Assim, os Estados prejudicados são forçados a praticar a chamada “guerra fiscal”, sob pena de terem sua economia, sua arrecadação e sua capacidade de geração e manutenção de empregos comprometidas. No final, todos perdem.

A exposição de motivos adverte que a reação do governo estadual deve ser rápida, a fim de neutralizar os efeitos econômicos e sociais negativos para o Estado. Justifica a concessão de Regime Especial de Tributação – RET – para as empresas do setor produtor de eletrônicos, que comprovadamente estiverem sendo prejudicadas em sua competitividade ou desestimuladas de se instalarem em Minas Gerais em face de benefícios concedidos por outros Estados. Informa, ainda, que já foram concedidos alguns regimes especiais, os quais instituem crédito presumido de forma que a carga tributária efetiva seja de 0%.

Tendo em vista os argumentos acima referidos, mantemos o nosso entendimento, emitido no exame da Mensagem nº 309/2012, sobre a necessidade de proteger a economia do Estado e, em especial, o contribuinte mineiro do setor produtor de eletrônicos.

### **Conclusão**

Em face do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3.570/2012, em turno único.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2012.

Tiago Ulisses, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3.571/2012**

### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

#### **Relatório**

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o projeto de resolução em epígrafe ratifica regime especial de tributação concedido ao setor eletrônico, nos termos do art. 225-A da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975.

Publicada no “Diário do Legislativo” em 20/11/2012, foi a proposição encaminhada a esta Comissão para deliberação, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 18, combinada com o art. 103 do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O projeto em exame objetiva ratificar regimes especiais de tributação em matéria do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – concedidos ao setor de fabricação de produtos eletrônicos, que foram comunicados pelo Governador do Estado, por meio de mensagens publicadas no “Diário do Legislativo” em 7/6/2012. A Mensagem nº 238/2012, bem como as Mensagens nºs 241/2012, 243/2012, 247/2012, 249/2012 e 250/2012, a ela anexadas, encaminharam exposições de motivos, elaboradas pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, que demonstram a necessidade da adoção de medidas de fomento e de proteção do setor, sujeito a sofrer impactos negativos em decorrência de políticas econômicas instituídas por outros Estados da Federação, relativamente ao ICMS.

A previsão de ratificação dos regimes especiais pela Assembleia é estabelecida pelo art. 225-A da Lei nº 6.763, de 1975, que dispõe que, nas hipóteses dos arts. 32-A a 32-H da mesma lei, caso o regulamento preveja a concessão do benefício por meio de regime especial, este deverá ser ratificado por esta Casa, na forma e nos prazos previstos nos parágrafos do art. 225 da citada lei. Já o art. 225 faculta ao Poder Executivo a adoção de medidas necessárias à proteção da economia do Estado, caso outra unidade da Federação conceda benefício ou incentivo fiscal ou financeiro-fiscal não previstos em lei complementar ou convênio celebrado nos termos da legislação específica. O § 1º desse artigo determina que o expediente com exposição de motivos para a adoção de medida que incida sobre setor econômico deve ser enviado à Assembleia Legislativa pela SEF. Essa medida, conforme o disposto no § 2º do mesmo artigo, deve ser ratificada por esta Casa no prazo de 90 dias, por meio de resolução. Nos termos do § 6º do mencionado dispositivo, cabe à SEF, ainda, o envio trimestral à Assembleia da relação das medidas adotadas e dos contribuintes sobre os quais elas incidiram.



Segundo exposição de motivos adicional da SEF, os regimes especiais de tributação referentes às mensagens acima mencionadas foram precedidos da assinatura de protocolos de intenções, nos quais as empresas do setor eletrônico se comprometeram a investir, ao todo, aproximadamente R\$160.000.000,00 e a gerar cerca de 368 empregos diretos e 229 empregos indiretos.

Em contrapartida, foi concedido, por meio de regime especial de tributação, crédito presumido de valor equivalente ao ICMS devido na operação de saída das mercadorias de sua produção, relacionadas no protocolo de intenções e constantes da Parte 5 do Anexo XII do Regulamento do ICMS, destinadas a estabelecimento de contribuinte do imposto, clínica, hospital, profissional médico ou órgão da administração pública direta, suas fundações e autarquias, nos termos do art. 32-A, inciso I, da Lei nº 6.763, de 1975. Foi também concedido crédito presumido ao estabelecimento industrial, relativo ao imposto devido nas saídas destinadas a estabelecimento de contribuinte do imposto, clínica, hospital, profissional médico ou órgão da administração pública direta, suas fundações e autarquias, dos mesmos produtos, sem que eles tenham sido submetidos a qualquer processo de industrialização, exceto acondicionamento, de forma que a carga tributária resulte em 3,5%, nos termos do art. 32-A, inciso II, da Lei nº 6.763, de 1975. O tratamento tributário dispensado ao setor inclui ainda a concessão de diferimento do pagamento do imposto em diversas operações.

Segundo a exposição de motivos, os benefícios são concedidos de forma individualizada, a requerimento do contribuinte. A análise do tratamento tributário a ser concedido avalia não só o benefício oferecido à empresa por outra unidade da Federação como também o impacto na produção mineira, tendo em vista os produtos a serem fabricados e o setor a que pertence a empresa, e o impacto na arrecadação de receita pelo Estado, caso o benefício seja estendido a outros fabricantes dos mesmos produtos.

Somos pela manutenção do entendimento favorável às medidas de incentivo e de proteção do setor eletrônico, manifestado anteriormente por esta Comissão.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 3.571/2012, em turno único, na forma original.

Sala das Comissões, 26 de novembro de 2012.

Romel Anízio, relator.



## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 26/11/2012, o Sr. Presidente, nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.130, de 4/5/1993, 5.179, de 23/12/1997, e 5.305, de 22/6/2007, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/1993, e 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Rosamaria Alves de Miranda do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria;

nomeando João Carlos Lara de Castro Duarte para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria;

nomeando Leonardo Alves Martins para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete da 1ª-Secretaria.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c o art. 133, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos termos das Leis nºs 8.443, de 6/10/1983, 15.014, de 15/1/2004, 16.833, de 20/7/2007, 17.637, de 14/7/2008, 18.803, de 31/3/2010, 19.838, de 2/12/2011, e 20.337, de 2/8/2012, das Leis Complementares nºs 64, de 25/3/2002, e 100, de 5/11/2007, da Deliberação da Mesa nº 2.420, de 3/6/2008, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 26/11/2012, a servidora Lys Ângela Bessa de Vasconcellos, inscrita no CPF sob o nº 546.827.546-53, ocupante do cargo de Técnico de Execução das Atividades da Secretaria, padrão VL-70, classe Especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

### TERMO DE ADITAMENTO ADT 135/2012

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: RPS - Rios Projetos e Sistemas Ltda. Objeto: cessão de uso, supervisão e manutenção do Safci - Sistema Informatizado de Administração Financeira e Controle Interno - da Assembleia e de seus fundos. Objeto do aditamento: 1ª prorrogação, com manutenção do valor contratual. Vigência: 12 meses a partir de 19/12/2011. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-3.3.90-10.1.

### EDITAL DE SELEÇÃO ARTÍSTICA PARA O TEATRO DA ASSEMBLEIA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2013

A Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais faz saber aos interessados que se encontram abertas, no período de 27/11/2012 a 1º/2/2013, as inscrições para a seleção de espetáculos para ocupação do Teatro da Assembleia no primeiro semestre de 2013. Poderão participar projetos de dança, música e teatro para crianças e adultos. Só serão aceitos os projetos com cenários que sejam adequados às dimensões do teatro: área do palco: 7,54m x 4,55m (área útil, fora as coxias e a área de circulação); boca de palco: máxima: 7,54m e mínima: 6,17m; pé-direito: 2,95m. Os projetos devem atender também às normas a seguir discriminadas:



teatro: ficha técnica aprovada pelo Sated-MG, ou xerox da carteira de trabalho; liberação da Sbat ou declaração do autor do espetáculo, especificando a forma de pagamento dos direitos autorais; cópia do texto ou roteiro; currículos dos participantes; desenho, foto ou croqui de cenários e figurinos (as dimensões do cenário devem ser rigorosamente especificadas); “release”; plano de divulgação e mídia; dança: ficha técnica aprovada pelo Sated-MG, ou xerox da carteira de trabalho; liberação da Sbat ou declaração do coreógrafo do espetáculo, especificando a forma de pagamento dos direitos autorais; currículos dos participantes; desenho, foto ou croqui de cenários e figurinos (as dimensões do cenário devem ser rigorosamente especificadas); “release”; plano de divulgação e mídia; música: ficha técnica aprovada pela Ordem dos Músicos ou fotocópia da carteira emitida por essa entidade; currículos dos participantes; fita gravada ou CD; “release”; plano de divulgação e mídia.

Todos os participantes deverão anexar ao projeto a ficha de inscrição cadastral atualizada - FIC - da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, podendo ser pessoa física ou jurídica devidamente registrada para recolhimento do ISSQN pelo Teatro da Assembleia. Informamos que o recolhimento do ISSQN no Teatro da Assembleia é feito por regime de estimativa.

As propostas devem ser encaminhadas à coordenação do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema em envelope fechado. Caso os interessados residam em outros Municípios, poderão ser enviadas, por via postal, para o seguinte endereço: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais - Seleção Artística do Teatro - Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema - Rua Rodrigues Caldas, 30 - Bairro Santo Agostinho - CEP: 30.190-921 - Belo Horizonte - Minas Gerais. A data considerada será a da postagem, não se aceitando, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo. As propostas não selecionadas deverão ser retiradas junto à administração do Espaço Político-Cultural Gustavo Capanema no prazo de 30 dias a contar da data da divulgação do resultado. Após esse prazo, as propostas serão descartadas. Ao enviar a proposta, o interessado afirma ter conhecimento completo do edital e concorda com todas as cláusulas nele contidas. Mais informações pelos telefones (31) 2108-7826 e (31) 2108-7827, pelo fax (31) 2108-7670, no horário das 8 às 18 horas, ou pelo “site” da Assembleia: [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br).

Lúcio Pérez de Carvalho, Diretor de Comunicação e Informação.